



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Jaime Tomaz de Aquino		
ASSUNTO: Credencia a Escola de Ensino Médio Jaime Tomaz de Aquino, situada na BR 304, Km 20, distrito de Forquilha, CEP: 62.840-000, no município de Beberibe; reconhece o curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2020; e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU N° 01861081/2020	PARECER N° 0165/2020	APROVADO EM: 17.03.2020

I – RELATÓRIO

Sandro José Costa Rebouças, diretor da Escola de Ensino Médio Jaime Tomaz de Aquino, mediante o Processo N° 01861081/2020, solicita do Conselho Estadual de Educação (CEE) o Credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino médio.

A instituição requerente é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na BR 304, Km 20, distrito de Forquilha, CEP: 62.840-000, no município de Beberibe.

Responde pela direção o professor Sandro José Costa Rebouças, habilitado em Matemática, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro N° 3515; e pela secretaria escolar, Raul Magnum Silva Brito, Registro N° 12230/84255780.

O corpo docente da instituição é composto de 13 (treze) professores, sendo 53,84% habilitados na forma da lei .

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às emanadas do CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação N° 0190/2020-NEB da assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar e nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Médio Jaime Tomaz de Aquino, situada na BR 304, Km 20,



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0165/2020

distrito de Forquilha no município de Beberibe; e ao reconhecimento do curso de ensino médio, sem interrupção, até 31.12.2020.

A Instituição deverá apresentar ao CEE, até 31 de março de 2020, o código definitivo do INEP/ Censo Escolar.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de credenciamento e reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.07.2020, com seus instrumentos de gestão: projeto pedagógico, proposta curricular e regimento escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 17 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE